Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos Três Poderes — DDD (0434) 72-1644 — CEP 86870

ATO Nº 05/87

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 27 do Regimento Interno

RESOLVE:

I - Tendo em vista que as matérias a serem tratadas em cada reunião ordinária devem ser preparadas com antecedência para sua inclusão no expediente e na ordem do dia

DISCIPLINAR o trabalho de Secretaria, ficando doravante estabelecido que esta atenderá aos senhores Vereadores de terça-feira a sexta-feira no horário de expediente, sendo que no último dia enunciado, ou seja na sexta-feia o atendimento para a elaboração de requerimentos, indicações, ou outros documentos que devam passar pelo expediente ou ordem do dia das sessões da Câmara, se encerrará às 12:00 horas;

II - Em virtude de orientação do Tribunal de Contas, para evitar que despesas sejam glosadas, DETERMINAR à tesouraria e contabilidade a observação sobre as notas fiscais referentes a refeições e outras despesas de viagens de Vereadores ou funcionários da Câmara, quando a serviço da mesma, que devem conter o nome da fonte pagadora: Câmara Municipal de Ivaiporã, estar datada devidamente, não conter rasuras, ser iniciada a sua lavratura e terminada pela mesma pessoa com carbono duble-face.

As notas de despesas referentes a veículos devem obrigatóriamente trazer no seu histórico o número da placa, providências essas que devem constituir exigência de quem efetuar a despesa, para evitar que sejam glosadas pelos órgãos de controle da Câmara.

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos Três Poderes — DDD (0434) 72-1644 — CEP 86870

Ato nº 05/87 - continuação

III - Recomendar aos senhores Vereadores que porventura tenham qualquer reclamação a fazer com relação a funcionários, que se dirijam diretamente à Presidência que tomará as providências que julgar adequadas e com isso evitará deformações ambientais.

IV - Comunicar aos senhores Vereadores que a partir de agora as correspondências serão colocadas nas suas respectivas tribunas, onde permanecerão até a primeira sessão que o Vereador comparecer e se estas não forem retiradas pelo próprio, serão sumariamente incineradas.

V - Para conhecimento de quem interessar possa é o presente afixado nesta Câmara no lugar do costume e um exemplar em forma de xerox será enviado a cada um dos senhores Vereadores.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos oito dias do mês de setembro de mil, novecentos e oitenta e sete.

Maria das Graças Rocha de Moraes

Presidente

Augusto Martins de Andrade

1º Secretário